



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**CERTIDÃO**

CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL

EM 26/11/2019

*Jéssica Silveira Silva*  
Secretária Adjunta de Governo

**LEI N.º 964 / 2019**  
**(DE 31 DE OUTUBRO DE 2019)**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra dos Coqueiros o “DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDEO” e dá outras providências.**

**AUTORA: VEREADORA SALETE FERNANDES DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SRGIPE**, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra dos Coqueiros/Se, o dia 25 de novembro, como o “**Dia Municipal de Combate ao Femicídio**”, mesma data internacionalmente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), como o Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher.

**Art. 2º** O “**Dia Municipal de Combate ao Femicídio**” tempor objetivo a conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros, 31 de Outubro de 2019.

*Airton Sampaio Martins*  
**AIRTON SAMPAIO MARTINS**  
**Prefeito Municipal**